

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Contrato Nº 68/2020

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
IMOBILIÁRIA LIMA AGUIAR LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, aqui designado simplesmente **LOCATÁRIO** e a **IMOBILIÁRIA LIMA AGUIAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.621.451/0001-41, estabelecida na Rua Treze de Maio, 1803/Sul, Bairro Vermelha, Tel. (86) 3218-3702, em Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme José Lima Aguiar**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 421.216.123-00, em sequência denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, bem como nos termos do **Processo SEI Nº 0013180-37.2020.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº.º 1711, bairro Cristo Rei, em Teresina - PI, respeitando as condições descritas no Projeto Básico nº 40/2020, a fim de acomodar os bens patrimoniais do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO se obriga a:

- a) Proporcionar ao Locador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- b) Comunicar ao Locador as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto do presente instrumento;
- c) Manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, bem como realizar, às suas custas, os serviços para recuperação, conservação e funcionamento de portas, janelas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, limpeza e desentupimento de canos de água e esgoto;
- d) Comunicar ao LOCADOR a realização de benfeitoria no imóvel objeto do presente contrato, nos termos do art. 35 da Lei 8.245/1991;

- e) Permitir ao LOCADOR, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário de expediente do LOCATÁRIO, pessoalmente ou por pessoa de sua confiança, desde que seja previamente avisado;
- f) Pagar as despesas com o consumo de água, energia elétrica, IPTU, bem como as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade surgidas no decorrer da locação;
- g) Fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e nos prazos previstos no contrato a ser firmado;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pelo LOCADOR;
- i) Efetuar o pagamento do valor referente ao aluguel na forma prevista neste contrato;
- j) Restituir o imóvel locado, nas condições previstas no Termo de Vistoria do Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR se obriga a:

- a) Disponibilizar o imóvel ao LOCATÁRIO, com a efetiva entrega das chaves, formalizada através de Termo de Recebimento das Chaves do Imóvel;
- b) Comunicar previamente ao LOCATÁRIO qualquer alteração quanto ao domínio do imóvel, respeitando, sempre, as cláusulas do contrato;
- c) Apresentar ao LOCATÁRIO, quando solicitado, o recibo de quitação do mês imediatamente anterior;
- d) Ressarcir ao LOCATÁRIO quanto às despesas das reformas úteis ou necessárias, se houver, nos termos do art. 35 da lei 8.245/1991;
- e) Dar direito de preferência ao LOCATÁRIO, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida para a contratação;
- g) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- h) Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando da sua entrega, com referência aos eventuais defeitos existentes, formalizada no Termo de Vistoria do Imóvel;
- i) Entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, convencionais ou outros que possam afetar a posse e domínio do proprietário;
- j) Entregar, ao LOCATÁRIO, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, às suas expensas, os reparos necessários;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação a eventual garantia real de que o imóvel seja objeto;
- l) Não onerar, durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da locação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato importa a quantia mensal de R\$ 7.803,80 (sete mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos) pela locação do imóvel, perfazendo a quantia total de R\$ 468.228,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais), pelo período de 60 (sessenta) meses, prazo da vigência da locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente, mediante apresentação do RECIBO, fatura ou outro documento hábil com o valor mensal da locação, em até 10 (dez) dias da protocolização do documento neste Regional, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O LOCATÁRIO se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da fatura ou documento hábil por parte do Fiscal do Contrato, este verificar que há erro ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo anterior, o documento será devolvido para as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento somente será iniciado após a regularização da situação e a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o TRE-PI.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica o LOCADOR ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificado a sua situação quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo LOCATÁRIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$ ----- 365	$I = 0,00016438$
------------	-------------------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso, no decorrer da vigência do contrato, o valor mensal pago ao LOCADOR, a título de aluguel, venha a se enquadrar nas alíquotas previstas na Instrução Normativa nº 704, de 02.01.2007, da Secretaria da Receita Federal, ou em norma que venha a sucedê-la, haverá a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Física, de acordo com os valores e alíquotas em que vier a ser enquadrado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da formulação da proposta pela parte contratada, para o primeiro reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes subsequentes serão admitidos após 1º ano da assinatura do último termo aditivo, a partir do requerimento do locador. O período do cálculo desse reajuste será de um ano a contar da data do último termo aditivo. O LOCADOR deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias após os períodos citados acima, sob pena de os efeitos financeiros somente incidirem a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato será efetuada pelo titular da chefia Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e, na sua ausência, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- b) Reportar-se ao LOCADOR ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE-PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;
- d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h” do inciso I do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Após a certificação, o processo deverá ser encaminhado para a Unidade financeira para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses configuradas no art. 9º da Lei nº 8.245/91 e nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de acordo com o interesse da Administração, assegurada a comunicação prévia ao LOCADOR, no prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal medida acarrete custos adicionais para o TRE-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação vigente aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar, mediante publicação no Diário Oficial da União, com exceção da Advertência e da Multa, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2. Multa:

11.2.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre valor mensal do contrato, no caso de infração continuada (que se repete a cada dia), por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento)

11.2.2 Compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o LOCADOR não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação, a importância correspondente será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Se o LOCADOR não possuir mais créditos junto ao TRE-PI, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o LOCADOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem por fundamento o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina, PI, _____ de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. José James Gomes Pereira
Presidente

IMOBILIÁRIA LIMA AGUIAR LTDA.
Guilherme José Lima Aguiar
Representante

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro CPF: 239.482.563-49	Vivianne Furtado de Carvalho Silva CPF: 805.885.223-68
---	---



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME JOSÉ LIMA AGUIAR, Usuário Externo**, em 15/10/2020, às 10:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 15/10/2020, às 11:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 15/10/2020, às 11:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 15/10/2020, às 12:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1086328** e o código CRC **6EAE9629**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

PROJETO BÁSICO Nº 040/2020
(Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inc. IX)

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR OS BENS PATRIMONIAIS DO TRE/PI

1. DO OBJETO

1.1- Locação de imóvel para acomodar os bens patrimoniais do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- MOTIVAÇÃO

A locação de imóvel tem por finalidade atender às necessidades do TRE-PI e garantir a prestação jurisdicional com a qualidade esperada da Justiça Eleitoral.

A locação prevista neste Projeto Básico justifica-se, também, em razão de o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí não dispor, no momento, de imóvel de sua propriedade para acomodação dos bens patrimoniais, em razão da sua quantidade.

2.2- OBJETIVO

Esta locação visa prover o TRE-PI de estrutura mínima para acondicionamento de materiais e equipamentos em ambiente seguro e específico.

2.3- BENEFÍCIOS

Com a locação de imóvel para este Regional, pretende-se proporcionar condições satisfatórias para guarda dos bens, visando a mantê-los em boas condições de uso, haja evitar gastos com aquisições desnecessárias de materiais.

Os bens em questão são constantemente movimentados para suprir as necessidades do TRE-PI e de Cartórios Eleitorais, das quais destacamos as novas locações para Cartórios e os trabalhos do cadastramento biométrico, daí a necessidade de manutenção dos bens em perfeitas condições de uso.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

3.1- O imóvel deverá possuir, no mínimo:

a) área construída de no mínimo 900m², em área única ou com acesso interno entre as áreas no caso de áreas subdivididas (aberturas, portas, portões entre as áreas);

b) pé direito igual o superior à 3m;

c) localização em via pública, calçada, de fácil acesso (porta larga, sem corredores, sem escadas ou obstáculos outros que dificulte a locomoção de pessoas e objetos, especialmente o transporte de materiais depositados);



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

- d) paredes em alvenaria, rebocadas, pintadas;
- e) cobertura em telha metálica, amianto ou colonial (calhas, beirais, treliças etc.) que não permita infiltrações, gotejamento, evitando que a umidade entre em contato com os materiais ali guardados;
- f) piso industrial de alta resistência;
- g) água encanada;
- h) banheiro (vaso, chuveiro e lavatório) interno à edificação;
- i) energia elétrica;
- j) local arejado com ventilação natural constante;
- k) ausência de infiltrações;
- l) proteção contra exposição direta dos raios solares, em especial na fachada (toldos ou marquises) protegendo a porta de acesso onde ficará a recepção;

4 – DAS ADAPTAÇÕES DO IMÓVEL:

4.1. Além das características do item 3, o imóvel deverá ser entregue nas seguintes condições:

- a) 01 (uma) tomada para telefone na área destinada à recepção;
- b) 03 (três) tomadas elétricas universais na área destinada à recepção;
- c) área de carga e descarga limpa, bem conservada e de fácil acesso;
- d) verificação da cobertura e suas estruturas, retirada dos vazamentos nas calhas, colocação de tubo de queda de águas pluviais do teto ao chão que impeça infiltrações nas paredes e colação de beirais com dimensão suficiente para diminuir a incidência da água da chuva nas aberturas laterais do prédio.

4.2. O locador se responsabilizará pelos serviços de adequação do imóvel aos interesses do TRE-PI, sob orientação do Serviço de Engenharia do TRE-PI e do Fiscal do Contrato.

5 – DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

5.1- O prédio deverá localizar-se, de preferência, no perímetro urbano do município de Teresina-PI, em via larga, de modo a facilitar o acesso de veículos no transporte de bens móveis do TRE/PI.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1- O prazo de locação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação ou cláusula de rescisão antecipada, observado o interesse da Administração, contados da data prevista no “Termo de Recebimento do Imóvel” (Anexo IV).

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1- O LOCATÁRIO se obriga a:

- a)** Proporcionar ao Locador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente projeto;
- b)** Comunicar ao Locador as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto do presente projeto básico;
- c)** Manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, bem como proceder, às suas custas, os serviços para recuperação, conservação e funcionamento de portas, janelas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, limpeza e desentupimento de canos de água e esgoto;
- d)** Comunicar ao LOCADOR a realização de benfeitoria no imóvel objeto do presente contrato, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/1991;
- e)** Permitir ao LOCADOR, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário de expediente do LOCATÁRIO, pessoalmente ou por pessoa de sua confiança, desde que seja previamente avisado;
- f)** Pagar as despesas com o consumo de água, energia elétrica, IPTU, bem como as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade surgidas no decorrer da locação;
- g)** Fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e nos prazos previstos no contrato a ser firmado;
- h)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pelo Locador;
- i)** Efetuar o pagamento do valor referente ao aluguel na forma prevista no contrato;
- j)** Restituir o imóvel locado, nas condições previstas no Termo de Vistoria do Imóvel.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1- O LOCADOR se obriga a:

- a)** Disponibilizar o imóvel ao LOCATÁRIO, com a efetiva entrega das chaves, formalizada através de **Termo de Recebimento das Chaves do Imóvel**;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

- b) Comunicar previamente ao LOCATÁRIO qualquer alteração quanto ao domínio do imóvel, respeitando, sempre, às cláusulas do contrato;
- c) Apresentar ao LOCATÁRIO, quando solicitado, o recibo de quitação do mês imediatamente anterior;
- d) Ressarcir ao LOCATÁRIO quanto às despesas das reformas úteis ou necessárias, se houver, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/1991;
- Dar direito de preferência ao LOCATÁRIO, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;
- a) Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida para a contratação;
- b) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- c) Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando da sua entrega, com referência aos eventuais defeitos existentes, formalizada no Termo de Vistoria do Imóvel;
- d) Entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, convencionais ou outros que possam afetar a posse e domínio do proprietário;
- e) Entregar, ao LOCATÁRIO, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, executando, às suas expensas, os reparos necessários;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação a eventual garantia real de que o imóvel seja objeto;
- g) Não onerar, durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da locação.

9 - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado após a período mensal de locação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da protocolização no Protocolo Geral do TRE-PI e após atestado pelo Gestor do Contrato.

9.2- **Em caso de pessoa física**, será necessário o envio mensal de **RECIBO** do valor com a solicitação do pagamento.

9.3- Em caso de erro no documento de solicitação de pagamento, haverá a devolução para que o Locador providencie as medidas saneadoras.

9.3.1- Na hipótese do subitem 9.3, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.4- Fica o Locador ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação quanto à regularidade perante o Fisco Federal.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

10 - DO REAJUSTAMENTO

10.1 O reajuste do preço do aluguel será admitido após 1º ano da vigência do contrato desde que o locador o requeira. O período para o cálculo do 1º reajuste será de um ano a contar da data da proposta de preço para contratação.

10.2 Os reajustes subsequentes serão admitidos após o 1º ano da assinatura do último termo aditivo, a partir do requerimento do Locador.

10.3 O locador deverá observar o **prazo de até 30 dias após os períodos citados no subitem acima**, sob pena de os efeitos financeiros do reajuste somente incidirem a partir da data da solicitação.

10.4 O reajustamento do contrato originário, bem como dos termos aditivos, se dará mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1- A **Gestão do Contrato** (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) será exercida pelo Núcleo de Gestão de Contratos, e como fiscais, **Lívio Rogerio Sousa Costa e Gilberto Guedes Fernandes**.

11.2- Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;

b) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao Locador, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;

c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE-PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado pelo Secretário de Administração;

d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura/recibo, conforme o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Após a certificação, o processo/documento deverá ser encaminhado para a Unidade financeira para fins de pagamento.

12 – DO ORÇAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.1- O orçamento deverá ser encaminhado à SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte (Edifício-Sede do TRE/PI, localizado na Pça. Des. Edgar Nogueira, S/N, Bairro Cabral) ou para o e-mail: seapt@tre-pi.jus.br, com as seguintes informações:

- a) Denominação da empresa ou pessoa física;
- b) CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) Valor mensal do aluguel;
- d) Assinatura do responsável pelo orçamento;
- e) Validade do orçamento não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.

12.2- O proponente se comprometerá a apresentar a documentação descrita no ANEXO I (itens a,b,c,d,f,g,h,i) deste Projeto Básico, quando solicitada e no prazo estabelecido pelo Locatário.

12.3- Validade do orçamento não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.

13 .1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- O Locador se responsabilizará por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação há eventual garantia real de que o imóvel seja objeto.

13.2- O Locador não poderá onerar durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da Locação.

13.3- Antes do recebimento do imóvel, deverá ser emitido relatório minucioso do estado em que se encontra o imóvel, conforme modelo do Anexo III (Termo de Vistoria do Imóvel), devidamente assinado pelas partes, bem como registro fotográfico de, no mínimo, frente, laterais, fundo, salas, quartos, cantina, depósito, piso, banheiros, corredores, portas, janelas e telhado/forro, e encaminhá-los juntamente com a documentação do Anexo I para instrução do processo de locação.

13.4- O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, observado o interesse da Administração e a comunicação prévia ao Locador, sem que tal medida acarrete custos adicionais para o TRE/PI.

13.5- Caberá ao Gestor do Contrato encaminhar para SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte do TRE-PI (e-mail: seapt@tre-pi.jus.br) as contas da Agespisa – Águas e Esgotos do Piauí S/A e da Eletrobrás – Distribuição Piauí, para que, a partir do Termo de recebimento do Imóvel, as contas desses Órgãos sejam incluídas nas Contas Únicas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

13.6- Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte do TRE-PI, por meio do tel. (86) 2107-9789, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 13h00.

Abelard Dias Ribeiro dos Santos
Assistente III



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Marcônio Galvão Lopes
Chefe da Seção de Administração Predial e Transporte

De acordo:

José Alves de Siqueira Filho
Coordenador Apoio Administrativo



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

ANEXO I

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL:**

- a. Registro do imóvel (cópia autenticada);
- b. Se for o caso, Procuração do proprietário com mandado para terceiro (com firma reconhecida)
- c. Carteira de identidade e CPF do proprietário (autenticados);
- d. Comprovação de regularidade fiscal do locador, junto a Receita Federal;
- e. Declaração do proprietário de que se compromete em executar os serviços no imóvel descritos no Projeto Básico;
- f. Comprovante de endereço (talão de água ou energia);
- g. Declaração de que o imóvel não está sujeito à **medida** legal que possa comprometer a locação durante o período de vigência do contrato (penhora, inventário e outras);
- h. Planta baixa do prédio a ser locado;
- i. Declaração acerca da Resolução 07, do Conselho Nacional da Justiça, de 18 de outubro de 2005 (ANEXO II);
- j. Comprovação de que a Prefeitura não dispõe de imóvel para cessão ao TRE-PI;
- k. Comprovação de que o Estado não dispõe de imóvel para cessão ao TRE-PI;
- l. Comprovação de que não há imóvel para uso em regime de condomínio.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que nos propomos a pactuar com o TRE/PI, atendendo integralmente ao que preceitua a RESOLUÇÃO nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

_____ - PI, ____ de _____ de 2020.

(representante legal)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

ANEXO III - MODELO



***TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
(ENDERECO COMPLETO DO IMÓVEL)***

LOCADOR(A): IMOBILIÁRIA LIMA AGUIAR LTDA, representada por GUILHERME JOSÉ LIMA AGUIAR

LOCATÁRIO(A): UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

IMÓVEL: Rua Francisco Felix Filho nº 1711 Bairro Cristo Rei Teresina-PI

TERMO DE VISTORIA DO IMÓVEL

Pelo presente instrumento, LOCADOR(A) e LOCATÁRIO(A) acima indicados declaram que nesta data vistoriaram o imóvel objeto da locação em epígrafe, tendo-o encontrado conforme descrito no RELATÓRIO DE VISTORIA, em anexo, devidamente rubricado pelas partes.

Finda ou rescindida a locação, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a restituir o imóvel no estado em que recebeu, observadas as condições ora verificadas, conforme ajustado no Contrato de Locação.

Este TERMO DE VISTORIA é parte integrante do contrato de locação firmado entre as partes sobreditas, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____(PI), ____ de ____ de _____.

**LIVIO ROGERIO SOUSA COSTA
CHEFE DA SEÇÃO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**

**IMOBILIARIA LIMA AGUIR LTDA
GUILHERME JOSE LIMA AGUIAR**

TESTEMUNHAS:

(nome)
(CPF)

(nome)
(CPF)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
(ENDERECO COMPLETO DO IMÓVEL)**

TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL EM CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Rua Francisco Felix Filho, nº 1711, bairro Cristo Rei, Cep (.....), Cidade Teresina, no Estado do Piauí.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Casa/prédio de frente para a Av./rua(...), possuindo (XX) quartos, (xx) sala(s) com varanda, cozinha, (xx) banheiro(s), um corredor, interfone(caso haja), portaria (diurna/noturna) e (xx) vaga(s) em garagem.

IDADE APROXIMADA DO IMÓVEL

(Ex: 10) anos (05) meses () semanas () dias

RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MOVEIS E UTENSILIOS:

PRIMEIRO QUARTO (esquerdo)

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes e teto (ex: pintados com tinta látex) cor (xxx); cortina(tipo/estado da cortina); uma janela de (ex: alumínio pintada com tinta esmalte branco gelo) pintada com tinta (ex: esmalte branco gelo) com (ex: quatro vidros transparentes); uma porta de madeira pintada com (ex: tinta esmalte branco gelo), com fechadura da marca (.....), com uma chave.

SEGUNDO QUARTO (direito)

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes e teto (ex: pintados com tinta látex) cor (xxx); cortina(tipo/estado da cortina); uma janela de (ex: alumínio pintada com tinta esmalte branco gelo) pintada com tinta (ex: esmalte branco gelo) com (ex: quatro vidros transparentes); uma porta de madeira pintada com (ex: tinta esmalte branco gelo), com fechadura da marca (.....), com uma chave.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

BANHEIRO

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso em cerâmica na cor (.....); paredes revestidas por azulejos até (ex: o teto ou meia parede), na cor (.....); teto pintado com tinta (ex: látex branco gelo); um basculante de ferro pintado com tinta (ex: esmalte branco gelo) e (ex: seis) vidros martelados, um registro de (ex: metal cromado); um chuveiro de (ex: plástico na cor (.....), de marca (.....), com um suporte de plástico; (ex: duas) saboneteiras; (ex: um porta papel); um vaso sanitário de (ex: louça branca); um porta toalha; um cabide; um lavatório fixo à parede de (ex: louça branca); uma tampa de vaso na cor branca; uma válvula de descarga de (ex: metal cromado de marca (.....); uma torneira de metal cromado; um armário de plástico na cor (.....) com um espelho intacto; uma porta de madeira pintada com (ex: esmalte branco gelo); fechadura marca (.....), tipo trinco.

CORREDOR

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes e teto pintados com tinta látex cor branco gelo; uma porta de madeira pintada com tinta esmalte branco gelo, fechadura marca (.....), com duas chaves.

SALA

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes e teto pintados com tinta (ex: látex cor branco gelo); uma porta de madeira pintada com tinta (ex: esmalte branco gelo), fechadura marca (.....), com uma chave.

VARANDA

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes e teto pintados com tinta látex cor branco gelo; peitoril em alvenaria rebocado com uma pedra de mármore branca; uma porta de ferro pintada de tinta esmalte branco gelo com oito vidros transparentes e fechadura marca (.....), com duas chaves.

COZINHA

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes revestidas por azulejos na cor (.....), com algumas perfurações por bucha; teto pintado com tinta (ex: látex branco gelo); uma torneira de metal cromado na pia; uma pia de (ex: mármore branco), com manchas verdes; um interfone cor (.....), de marca (.....), fixo à parede; um quadro de distribuição de luz com oito chaves; uma campainha embutida,(ex: tipo cigarra); um basculante de ferro pintado (ex: com tinta esmalte branco gelo), com seis vidros (ex: martelados); uma torneira de metal amarelo no tanque; um tanque de louça branca, fixo à parede; um registro de metal cromado; uma porta de madeira pintada (ex: com tinta esmalte branco gelo), fechadura marca (.....), com uma chave.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Lâmpadas, tomadas, interruptores e bocais.

Em bom estado de funcionamento:

SIM

NÃO

Providenciar conserto/troca

OBS: _____

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

Torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários.

Em bom estado de funcionamento:

SIM

NÃO

Providenciar conserto/troca

OBS: _____

ACABAMENTO DE PAREDES:

Reboco e pintura dos ambientes.

Em bom estado:

SIM

NÃO

Providenciar reparo

OBS: _____

INSTALAÇÕES DIVERSAS:

Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, azulejos, box, outros especificar.

Em bom estado de funcionamento:

SIM

NÃO

Providenciar reparo

OBS: _____

O imóvel acima descrito é entregue ao LOCATÁRIO, em bom estado de conservação e limpeza, com todas as suas peças em bom estado de utilização. Pintura das paredes, teto, portas, guarnições e ferragens, são de boa qualidade.

O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato de locação de imóvel firmado entre LOCADOR e LOCATÁRIO, que as partes reciprocamente reconhecem.

_____(PI), ____ de ____ de _____.

Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
(nome e cargo/função do responsável)

Locador
(nome do responsável)

TESTEMUNHAS:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

(nome)
(CPF)

(nome)
(CPF)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

ANEXO IV - MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO DAS CHAVES DO IMÓVEL

, Gestor do Contrato, tomei posse, em nome da Justiça Eleitoral do Piauí, do imóvel objeto do Contrato do TRE/PI de n.º _____, com recebimento, nesta data, das **chaves** do mesmo, das mãos da locatária, RG: _____, SSP-_____
CPF: _____.

Por ser verdade firmo o presente recibo, em duas vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais.

_____ /PI, ____ de _____ de 20____.

_____ **Gestor do Contrato TRE-PI nº XX/2020**

_____ **Locador
(nome do responsável)**



Lara Oliveira <laraoliveiraeng@gmail.com>

Anexos Documentos

Lara Oliveira <laraoliveiraeng@gmail.com>
Para: Imobiliária Lima Aguiar <limaaguiarpi@gmail.com>

7 de outubro de 2020 08:05

Considerando nova contratação de depósito que vem sendo tratada, incluindo (manutenção de preço), solicito confirmação do valor.

Aguardo resposta com máxima brevidade.

Atenciosamente,

Lara do Espírito Santo de Oliveira

Contato: (86) 9.9818-2330

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lara Oliveira <laraoliveiraeng@gmail.com>

Anexos Documentos

Imobiliária Lima Aguiar <limaaguiarpi@gmail.com>
Para: Lara Oliveira <laraoliveiraeng@gmail.com>

7 de outubro de 2020 11:48

Bom dia,

em face de nova contratação do depósito em andamento, confirmamos a manutenção dos valores, leia-se, sem qualquer acréscimo. Assim, permanecerá a locação com o valor de R\$ 7.803,80 (sete mil oitocentos e três reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

Guilherme Aguiar

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 018/2019. SEI n.º 0015779-10.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Money Turismo EIRELI EPP. CNPJ: 37.979.739/0001-05. OBJETO: SUPRESSÃO DE R\$ 61.500,00 referente à redução da utilização dos serviços de agenciamento de viagens. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1 da Lei n.º 8.666/93, bem como no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira do Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$374.556,29 para o período de 23/07/2019 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2020NE001093, de 07/10/2020; Espécie: ANULAÇÃO2020NE000029, de 09/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 18.000,00; Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2020NE001094, de 07/10/2020; Espécie: ANULAÇÃO2020NE000033, de 09/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 7.000,00; Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2020NE001095, de 07/10/2020; Espécie: ANULAÇÃO 2020NE000222, de 28/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 1.500,00; Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2020NE001097, de 07/10/2020; Espécie: ANULAÇÃO2020NE000223, de 28/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 25.000,00; Programa: 02126003378320001; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2020NE001098, de 07/10/2020; Espécie: ANULAÇÃO2020NE00064, de 15/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 10.000,00; DATA DE ASSINATURA: 07/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Carlos Alberto Silva Montoril, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 046/2018. SEI n.º 0017979-53.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Brasil Telecom Comunicação Multimídia LTDA. CNPJ: 02.041.460/0001-93. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e no Parágrafo único da Cláusula Segunda do Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$1.374.440,11 para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661; Natureza da Despesa: 3390.40.13; Valor da Despesa - R\$ 1.374.440,11. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Carlos Alberto da Costa Barbosa e Jean Silva, Representantes Legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 078/2018. SEI n.º 0009914-40.2018.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Zero Um Informática Engenharia e Representações LTDA. CNPJ: 40.873.234/0001-68. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato por 60 dias, pelo período de 04/09/2020 a 02/11/2020; SUPRESSÃO de R\$ 80.667,56, referente a reduções na Planilha de Serviços; ACRESCIMO de R\$ 80.667,56 referente a inclusão de novos serviços e ao aumento de serviços previstos no contrato. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso I e IV, da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Parágrafo Terceiro, da Cláusula Terceira do Instrumento contratual e art. 65, I, alíneas "a" e "b", § 1º e § 2º, inciso II da Lei n.º 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$2.913.540,55 para o período de 29/05/2019 a 29/05/2021. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Antônio Vilar Brasileiro, Sócio-Gerente.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE1107, emitida em 08/10/2020. SEI n.º 0023376-93.2020.6.17.8000. CONTRATADA: Andrei Santos Silva. Valor: R\$ 470,25. OBJETO: Material Elétrico e Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 43/20 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.26.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE01106, emitida em 08/10/2020. SEI n.º 0023387-25.2020.6.17.8000. CONTRATADA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE ELETROELETRONICOS. Valor: R\$ 627,90. OBJETO: Material Elétrico e Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 51/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 43/2020 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TRE-PI nº 63/2020. Processo SEI nº 0015651-26.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 52/2020. CONTRATADA: A4 VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI CNPJ/MF nº 14.585.324/0001-43. OBJETO: prestação continuada dos serviços de vigilância armada e operação de monitoramento da CTVT nos prédios do TRE-PI, na Capital. VALOR TOTAL: R\$ 941.879,97 (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data fixada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses). DATA DE ASSINATURA: 13/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira, pela Contratada.

Contrato TRE-PI nº 66/2020. Processo SEI nº 0009663-24.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 51/2020. CONTRATADA: J E SILVA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 04.162.704/0001-11. OBJETO: prestação dos serviços de transporte de policiais militares para as Eleições Municipais de 2020. VALOR TOTAL: R\$ 265.753,62 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), referente aos itens 3 e 4 do Pregão 51/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção. VIGÊNCIA: a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Josilene e Silva Lima , pela Contratada.

Contrato TRE-PI nº 67/2020. Processo SEI nº 0011069-80.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 47/2020. CONTRATADA: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA, CNPJ/MF: 41.258.385/0001-79. OBJETO: serviço de confecção de banners e adesivos, incluindo impressão e acabamento, para o TRE-PI. VALOR TOTAL: estimado de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Clidemar Ferreira Soares, pela Contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0013180-37.2020.6.18.8000. OBJETO: locação de imóvel situado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, bairro Cristo Rei, em Teresina - PI, para abrigar o depósito de bens patrimoniais do TRE-PI. LOCADORA: IMOBILIARIA LIMA AGUIAR LTDA. CNPJ: 23.621.451/0001-41. VALOR: R\$ 7.803,80(sete mil, oitocentos e trés reais e oitenta centavos) mensais , perfazendo a importância de R\$ 468.228,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais) ao final dos sessenta meses de

vigência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 09/10/2020, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 45/2020- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0013476-59.2020.6.18.8000). Objeto: Aquisição de material de consumo para limpeza e higienização, manutenção de bens imóveis, elétrico, eletrônico e ferramentas.

Ata nº 44/2020: N.B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ: 20.425.201/0001-48). Item 7-Suporte para rolo de papel higiênico com tampa, quant: 50, valor unitário: R\$ 20,95; Item 8-Assento universal para vaso sanitário, quant: 50, valor unitário: R\$ 14,82 ;Item 10-CAPS em PVC soldável - 20mm, quant: 50, valor unitário: R\$ 1,06;Item 11-CAPS em PVC soldável - 25mm, quant: 50, valor unitário: CAPS em PVC soldável - 25mm.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2018. Processo SEI nº 0016615-56.2020.6.18.8000. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79. OBJETO: prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 22 de dezembro de 2021, nas mesmas condições do pacto vigente, resguardado o direito de reajuste dos preços pactuados nos termos acordados na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento contratual. CUSTO DA PRORROGAÇÃO: R\$ 9.502,84 (nove mil, quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, 02.122.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, II, da Lei 8.666/93 em Cláusula Nona do Contrato nº 095/2018 . DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e, Carlos Alberto da Costa Barbosa e Jean Silva, pela contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0014719-38.2020. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de lanches tipo coffee-break quando da realização de capacitação ou eventos realizados nas dependências do TRE-PI na Capital e, eventualmente, no Fórum Eleitoral de Teresina. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/10/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00068-2020. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/10/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASNet - 13/10/2020) 70006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 51/2020 - TRE/RN; 2) Contratada: VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA (CNPJ nº 03.698.870/0008-40); 3) Objeto: Aquisição e instalação de Solução de Racks Autônomos com Infraestrutura Embarcada a ser instalado no TRE-RN visando garantir a climatização e fornecimento de energia de forma adequada aos ativos físicos críticos do datacenter principal e site backup; 4) Amparo: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7174/2010 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e o Decreto nº 9.507/2018; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 6542/2020 - TRE/RN; 6) Vigência: 40 (quarenta) meses, a partir da data de sua assinatura; 7) Cobertura Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa 449051.92, Nota de Empenho nº 2020NE00496; 8) Valor: R\$ 960.856,83; 9) Data de Assinatura: 29/09/2020; 10) Signatários: pelo Contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Rafaela de Oliveira Garrido, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Processo Administrativo Eletrônico/protocolo nº 5105/2015; 2) Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2015 - TRE/RN; 3) Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 28/10/2020 até 28/10/2021; b) Garantia de repactuação dos preços, após homologação das CCT, por meio de apostila; 4) Contratada: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ: 07.442.731/0001-36); 5) Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta do Contrato; 6) Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 35/2015 - TRE/RN não retificadas por este instrumento; 7) Data de Assinatura: 08/10/2020; 8) Signatários: Pela contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela contratada, Jonas Alves da Silva.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 42/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedor e preço total: RR Software e Soluções em Tecnologia, R\$ 26.000,00.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 05/2020
PROCESSO SEI nº 2019.0.000043675-5 - OBJETO: Acrescentar a concessão de desconto da mensalidade associativa ao Convênio nº 05/2020, mantidas as demais cláusulas.
PARTES: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE/RJ e Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Federal e Estadual e do Ministério Público da União e dos Estados - ANSERJUFE. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar de 21/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020. ASSINAM: Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira - Presidente do TRE/RJ e Ubiratan Peri Lira Marques - Presidente da ANSERJUFE.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO (art. 24 da IN nº 05/2017-MPOG)

Destinado à Contratação de Locação de Depósito acomodar os bens patrimoniais do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI.

Processo SEI nº 0013180-37.2020.6.18.8000

01– INTRODUÇÃO

A demanda estimada para esta contratação considerou histórico de prestação de mesmo tipo de serviço nos exercícios anteriores, que ocorreram de forma satisfatória conforme a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral do PI.

O presente documento, denominado **Estudos Preliminares**, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), especialmente o disposto no art. 24, atentando-se para as diretrizes constantes no Anexo III da referida IN nº 05/2017-MPOG.

Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futura locação de imóvel (depósito) para acomodar bens patrimoniais deste TRE-PI.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A demanda estimada para esta contratação esta considerou histórico de prestação de mesmo tipo de serviço nos exercícios anteriores, que ocorreram de forma satisfatória e conforme a necessidade do TRE-PI.

Esclarecemos que a locação de imóvel para o deposito tem como principal objetivo acomodar os bens patrimoniais do TRE-PI.

Visando uma acomodação adequada para o atendimento das necessidades relacionadas a espaço físico, o imóvel a ser locado deverá atender aos requisitos mínimos de localização, quais sejam, em local de fácil localização e acesso para seus funcionários e visitantes.

Portanto, a contratação do serviço objeto destes *Estudos Preliminares* é necessária, visto que a disponibilização de espaço para armazenamento dos bens patrimoniais deste Tribunal.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Duração inicial do contrato de prestação dos serviços será de até 60 meses.

O contrato vigerá por 60 (sessenta) meses, a partir do início dos serviços em data prevista na respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse da Administração conforme LEI NO 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991.

4 – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo de solução a contratar

O tipo de serviço objeto deste estudo é caracterizado de locação de imóvel para acomodar bens patrimoniais do TRE-PI.
Atualmente, o espaço usado é de 900m². Assim, o deverá ser disponibilizado um depósito que área semelhante.

5 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais

O Valor estimado para a contratação deverá ser obtido através da prospecção do mercado imobiliário, por solicitação de proposta comercial, nos autos.

Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis para escolha mais vantajosa.

O preço de referência é determinado através de uma planilha de formação de preço, observando-se:

- a) Valor do Aluguel por mês
- b) Valor do Aluguel por ano
- c) Tamanho do imóvel (área por m²)
- d) Valor por m²
- e) Valor por 900m²
- f) Valor por 900m² por ano

Custos de valores 900m² baseado na área da contratação anterior.

5.2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte

PESQUISA DE PREÇO- ALUGUEL POR DEPÓSITO						
IMOBILIARIA	ALUGUEL/MÊS	ALUGUEL/ANO	ÁREA POR M²	VALOR POR M²	VALOR POR 900 M²	VALOR POR 900 M²/ ANO
Rocha Filho	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	600	R\$ 20,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
Halca Imobiliária	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	1.000	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
Viva Real	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	900	R\$ 8,89	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Lima Aguiar	R\$ 7.803,80	R\$ 93.645,60	900	R\$ 8,67	R\$ 7.803,80	R\$ 93.645,60

Todos os documentos citados serão juntados aos autos, bem como os memoriais de cálculo serão explicitados neste documento .

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados

O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos no Relatório de Necessidade para Locação de Imóvel e no Projeto Básico ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

7– JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

– Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada

Não se aplica

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de imóvel.

9 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

– Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação

A locação do imóvel, Portanto, os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação serão mantidos, tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, além de mantermos, como na contratação atual, impactos ambientais positivos, garantindo-se melhoria na qualidade dos serviços prestados ao público interno e externo.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares do setor de Almoxarifado deste Tribunal, e além é claro da preservação e manutenção dos bens patrimoniais.

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, pois nada mais será do que o aprimoramento da contratação pra vigente.

Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**.

Teresina/PI, 17 de julho de 2020

Abelard Dias Ribeiro dos Santos
Assistente III
SEAPT

Marconio Galvão Lopes
Chefe da SEAPT

José Alves Siqueira Filho
Coordenador de Apoio
Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Nº 1513 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO – PRESIDENTE
(SEI 0013180-37.2020.6.18.8000)**

RATIFICO a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/1993, para que se efetue a despesa de locação do **imóvel localizado na Rua Francisco Félix Filho, n.º 1711, bairro Cristo Rei, em Teresina - PI**, de propriedade de **IMOBILIÁRIA LIMA AGUIAR LTDA**, para abrigar o depósito de bens patrimoniais do TRE-PI.

O valor da contratação importará em dispêndios mensais de **R\$ 7.803,80**(sete mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos), perfazendo a importância de **R\$ 468.228,00**(quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais) ao final dos sessenta meses de vigência.

Cumpra-se.

(Assinado e datado eletronicamente)

**Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE/PI**

Em 09 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 09/10/2020, às 16:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1082547** e o código CRC **F0B1CEB6**.

0013180-37.2020.6.18.8000

1082547v5